

**DESPACHO N.º 01/2025**

**Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o Ano Económico de 2025**

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 31.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos globais relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

2. Compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar as decisões relativas às matérias ali constantes,

Determino que as dotações máximas, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

**Encargos com remunerações**

A verba afeta aos encargos com remunerações de pessoal<sup>1</sup> relativa ao ano de 2025 corresponde a € 1.027.900,60.

**Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIMLT**

A dotação orçamental a despender, em 2025, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) ascende ao valor de € 12.000,00.

**Encargos com alterações do posicionamento remuneratório**

É fixado em € 3.000,00 o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto nos artigos 156.º a 157.º da LTFP. A verba remanescente será utilizada na alteração de posicionamento por opção gestionária, tendo em conta os requisitos previstos no artigo 158.º da LTFP.

**Encargos com prémios de desempenho**

Não ficam previstas afetação de verbas a atribuições de prémios de desempenho durante o ano de 2025.

<sup>1</sup> Estes encargos incluem, além das remunerações dos trabalhadores que ocupam posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da CIMLT, os pagamentos aos prestadores de serviços na modalidade de tarefa e avença.



O presente despacho é objeto de publicidade, por publicitação em local próprio na sede da CIMLT e, ainda, na respetiva página eletrónica na Internet.

Sede da CIMLT, 15 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)